



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano III | Edição nº 521

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

Transporte público de Salto opera em horário reduzido



O transporte público de Salto opera a partir desta terça-feira (24), em horário reduzido. A medida leva em consideração a baixa demanda dos últimos dias. É importante ressaltar que o serviço permanece e deverá atender todos os bairros, hospital e área central da cidade.

A Prefeitura de Salto e a concessionária que opera o transporte público – AutoÔnibus Nardelli – reforçam que neste momento, a orientação é de isolamento social, especialmente para idosos com mais de 60 anos

– um dos maiores públicos que utilizou o transporte nos últimos dias.

Para acessar os novos horários, a Prefeitura orienta que o usuário utilize o aplicativo Citta Mobi, disponíveis nas lojas virtuais Google Play e Apple Store.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	11
Secretaria de Educação	11
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	16

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito



Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova
Salto – SP – CEP 13.322-900
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

ANEXO DA LEI Nº 3.803, DE 20 DE MARÇO DE 2020. (Complemento à Tabela 13 do ANEXO B da Lei nº 2.811/2007)

Secretaria da Saúde - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor				
<i>Estrutura de Lotação</i>	<i>Denominação da função</i>	<i>Quant.</i>	<i>Referência</i>	<i>Provimento</i>
Unidade Básica de Saúde	Gerente de Unidade de Saúde	20	R08	Servidor
Secretaria da Saúde	Coordenador de Enfermagem – ESF	01	R14	Servidor com habilitação em Enfermagem
Secretaria da Saúde	Coordenador de Enfermagem – AB/Especializada	01	R14	Servidor com habilitação em Enfermagem



Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito
Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 093 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Declara Estado de Calamidade Pública no Município da Estância Turística de Salto/SP, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID 19.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a fixada pelo artigo 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 091, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município da Estância Turística de Salto.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 091, de 20 de março de 2020.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de março de 2020 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito
Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Salto, 24 de março de 2020.

Mensagem nº 01/2020

**Aos Excelentíssimos Senhores Membros da
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Secretaria Geral Legislativa**

Excelentíssimos Senhores,

Em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito a Vossas Excelências o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, ainda a declaração de Emergência em Saúde Pública (ESPIN) realizada pelo Ministro de Estado da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, com as consequentes dispensas do atingimento das metas fiscais estimadas na forma dos artigos 9º e 10º da Lei Municipal nº 3.773, de 07 de Junho de 2.019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, estamos sendo atingidos por uma pandemia derivada pelo expressivo contágio do Coronavírus (Covid-19), causando impactos que ultrapassarão a área de saúde pública, afetando, de forma sensível, toda a economia e, via de consequência, a previsão orçamentária realizada para este ano de 2.020.

Ao Poder Público se exigem medidas imediatas, como reduzir interações sociais, estabelecimento de quarentena e isolamento, determinação de fechamento temporário de estabelecimentos comerciais e de serviços, que, a despeito de serem medidas necessárias à proteção da saúde e vida de nossos cidadãos, indubitavelmente ocasionará grande perda de receita e renda para o comércio e trabalhadores.

Evidente, pois, que o reconhecimento do surto epidêmico como calamidade pública é medida de extrema necessidade, considerando os inevitáveis efeitos que a crise gerada irá deflagrar na economia municipal, com consequente e significativa diminuição na arrecadação estimada para o presente exercício.

Desta forma, também a aplicação das medidas de contingenciamento exigidos bimestralmente pelo art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá inviabilizar, entre outras



Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito
Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

políticas públicas de responsabilidade do Município, ainda o próprio e necessário enfrentamento à enfermidade motivadora da calamidade pública referenciada.

Concluindo, o Poder Executivo Municipal reafirma seu compromisso para com as reformas estruturais necessárias para a transformação e manutenção do teto de gastos, como âncora de um regime fiscal que assegure a confiança e os investimentos para recuperação de nossa dinâmica de crescimento sustentável.

Por tudo o quanto exposto, em atenção à previsão contida no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminho documentação pertinente para que seja reconhecido por esse E.Poder Legislativo Estadual a excepcionalidade ali contida, e enquanto esta perdurar, mediante a expedição de competente Decreto Legislativo, dispensando o Município da Estância Turística de Salto do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar, em função da pandemia derivada do novo Coronavírus – COVID -19, para o fim de atenuar os efeitos negativos para a saúde e economia municipais.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

José Geraldo Garcia
Prefeito da Estância Turística de Salto



**Prefeitura
da Estância Turística
de Salto**

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 094, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração orçamentária no valor de R\$ 635.913,53 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, VI da Lei nº 3.796 de 17 de dezembro de 2019, fica aberto na Secretaria de Finanças, um remanejamento, no valor **R\$ 635.913,53 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e treze reais, cinquenta e três centavos)** destinado ao reforço das seguintes dotações:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.04	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
02.08.04	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.04	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.04	02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000	MAT. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	(Ficha 217)	R\$ 28.100,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.02	ATENÇÃO BÁSICA			
02.08.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.02	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.01.310000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	(Ficha 178)	R\$ 143.108,00
12	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			
02.12.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
02.12.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.12.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.12.02	02.12.02.449051.23.695.0013.2.644.01.100163	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 409)	R\$ 464.705,53

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	02.10.01.449051.15.451.0003.2.616.01.110000	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 254)	R\$ 635.913,53

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de março de 2020 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto – SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 095, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 092 de 23 de março de 2020 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o decreto nº 091 de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município e definiu medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus, COVID – 19;

CONSIDERANDO, o quanto disposto no decreto nº 092 de 23 de março de 2020, o qual determinou quarentena no Município como medida urgente para evitar a propagação do Coronavírus, COVID – 19;

CONSIDERANDO, as recomendações contidas da Nota Técnica nº 04/2020, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atinentes aos princípios e precauções baseados no risco de transmissão infecciosa por contato, em especial os itens que dispõem sobre os cuidados a serem observados pelas funerárias relativos aos cuidados pós morte;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 092 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

§ 1º -

VII -

- a)** o funcionamento dos postos de combustíveis será de segunda a sábado das 07h às 19h.

§ 3º - Ficam estabelecidas as seguintes determinações a serem observadas pelos cemitérios municipais e serviços funerários:

a) os velórios terão duração máxima de 03 (três) horas, não sendo permitida a permanência simultânea de mais de 10 (dez) pessoas no mesmo ambiente e não serão realizados no período noturno;

b) em caso de morte causada por Coronavírus – COVID 19, o sepultamento será imediato;



Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto – SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

c) ficam suspensas as cerimônias religiosas, nas dependências dos cemitérios e durante o velório, com exceção àquelas praticadas pelos seus dirigentes quando realizadas antes do sepultamento, as quais não poderão durar mais que 10 (dez) minutos, respeitando igualmente o número de 10 (dez) pessoas no mesmo ambiente durante a celebração;

d) ficam suspensas as visitas e as atividades de terceiros nas dependências dos cemitérios municipais, com exceção daqueles que prestam serviço de manutenção, sendo que estes devem se atentar às normas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º. As normas estabelecidas por este decreto vigorarão pelo tempo que durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 091 de 20 de março de 2020, sem prejuízo da expedição de normas complementares relativas a decisão de casos omissos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de março de 2020 – 321ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**Prefeitura**
da Estância Turística
de SaltoAv. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto – SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br**DECRETO Nº 096, DE 24 DE MARÇO DE 2020.***“Dispõe sobre alterações no decreto nº 066 de 09 de março de 2020 e dá outras providências”.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do decreto nº 066 de 09 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Origem:

Dotação: 03.01.01.449039.17.512.0008.2.007.02.11000 (Ficha 19)

Destinação:

Dotação: 03.01.01.339039.17.512.0008.2.007.02.10001

Dotação: 03.01.01.339039.17.512.0008.2.007.02.10002

Art. 2º. O artigo 2º do decreto nº 066 de 09 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º :

3	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	DESPESA CORRENTE		
03.01.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
03.01.01	339039.17.512.0008.2.007.02.10001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 495.933,

3	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	DESPESA CORRENTE		
03.01.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
03.01.01	339039.17.512.0008.2.007.02.10002	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 284.659,

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de março de 2020 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 097, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 067 de 09 de março de 2020 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do decreto nº 067 de 09 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º: (...)

Origem:

Dotação: 03.01.01.339039.17.512.0008.2.004.04.11000 (Ficha 10)

Destinação:

Dotação: 03.01.01.339039.17.512.0008.2.004.04.10001

Dotação: 03.01.01.339039.17.512.0008.2.004.04.10002

Art. 2º. O artigo 2º do decreto nº 067 de 09 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

3	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	DESPESA CORRENTE		
03.01.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
03.01.01	339039.17.512.0008.2.004.04.10001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 91.088,10

3	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	300000	DESPESA CORRENTE		
03.01.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
03.01.01	339039.17.512.0008.2.004.04.10002	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 14.982,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de março de 2020 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 126/2020

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.748/2018 e no Decreto nº 227/2018,

RESOLVE

Art. 1º Atender a indicação da servidora ANITA FERNANDA PEREIRA PIOVESAN, matrícula 8980, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças, para responder pela alimentação e respostas do sistema AUDESP, de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Art. 2º As tarefas que a indicada terá sob sua incumbência na alimentação e resposta estão especificadas no ofício nº 14/2020 do Secretário de Finanças.

Parágrafo Único. As especificações referidas no caput podem sofrer alterações a critério de adequações do TCESP.

Art. 3º À indicada fica atribuída responsabilidade funcional perante a Administração Pública Municipal pela correção e integridade das informações lançadas no sistema AUDESP, respondendo pelos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São em razão de omissões e imprecisões que der causa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Em 23 de março de 2020.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Administração e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 25 de março de 2020.

MONIQUE VIDAL NEVES DE CASTRO

Secretária de Administração

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 3034/2020

Ratificação – Dispensa de Licitação

Contratação Emergencial

Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal da Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a Contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de máscara hospitalar 10.02 MH (N95), com as

empresas KSN Proteção Respiratória Eireli, no valor de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).

Salto/SP, 24 de março de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SALTO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº70/2020, firmada com a Cooperativa Mista de Agricultores, Apicultores, Pecuáristas e Pescadores de Porto Feliz e Região - COMAPRE, através da Chamada Pública nº01/2020, cujo o objeto da presente contratação é o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar /PNAE, lei nº 11.947/2009, resolução/CD/FNDE nº 25/2012, resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e resolução/CD/FNDE nº04/2015, através de cadastramento de grupos formais de agricultores familiares e outros, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o exercício de 2020, no valor global de: R\$175.337,2396(cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), a cargo da Secretária de Educação, Vigência – será para o exercício de 2020, a partir da assinatura do contrato.

Estância Turística de Salto, 24 de março de 2020.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária de Educação

Secretaria de Educação

COMUNICADO SEME Nº 004/2020

A Secretaria Municipal da Educação cancela a prova do Processo Seletivo para Professores Temporários que estava marcada para o dia 29/03/2020 em virtude da pandemia do COVID-19.

Os inscritos devem acompanhar o Diário Oficial de Salto no site da Prefeitura, pois um novo cronograma de datas será publicado.

Estância Turística de Salto, 23 de março de 2020.

Fernanda Cristina Almeida Barbutto

Secretária Municipal da Educação



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito
Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

**LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	CARGO
1	Janaina Felismino Madalena	41.415.200-1	Educação Básica I
2	Ana Caroline Pereira dos Santos de Oliveira Silva	48.899.552-8	Educação Básica I
3	Edina Inacio de Almeida	25.581.524-4	Educação Básica I
4	Juliana Ribeiro	34.099.421-6	Educação Básica I
5	Fabiana Koda Carvalho	36.924.194-0	Educação Básica I
6	Mikaely Mayra Mendes Sicupira	48.724.871-5	Educação Básica I
7	Eliane Regina Trevelin Garcia	33.404.338-4	Educação Básica I
8	Janaina Cristina Padilha	46.601.638-4	Educação Básica I
9	Caroline de Oliveira Brossi Venâncio	34.075.387-0	Educação Básica I
10	Daniela Gomes da Silva	47.981.480-6	Educação Básica I
11	Gislaine Bueno Rosa de Oliveira	46.548.389-6	Educação Básica I
12	Maria Aparecida de Paula	20.622.295-6	Educação Básica I
13	Rosana de Oliveira Gosse	29.350.923-2	Educação Básica I
14	Juliana Aparecida Soares de Souza	30.351.760-8	Educação Básica I
15	Livia Mattiuci da Silva	46.681.551-7	Educação Básica I
16	Simone Gomes Oliveira	40.822.483-6	Educação Básica I
17	Débora Silva Pontes	50.088.485-7	Educação Básica I
18	Silvania Alcazas	38.130.562-4	Educação Básica II - Inglês
19	Raíssa da Silva Messias	56.929.153-7	Educação Básica I
20	Guilherme David Gibim	40.006.654-3	Educação Básica II - Arte
21	Bruna de Freitas Braz	41.888.680-5	Educação Básica I
22	Maria Aparecida de Souza Almeida	20.422.969-8	Educação Básica I
23	Viviane da Conceição Gomes Pedrosa	48.495.111-7	Educação Básica I
24	Cristiane Aparecida Esquevinim	40.274.924-8	Educação Básica I
25	Giselda Maciel	20.830.365-0	Educação Básica I
26	Beatriz Leite Mazzi	40.910.380-9	Educação Básica II - Educação Física
27	Adriana Macedo da Silva Cordeiro	23.917.032-5	Educação Básica I
28	Carolina Venerando Lima Soares	56.540.836	Educação Básica I
29	Grazieli Chagas da Cunha	54.094.346-0	Educação Básica II - Inglês
30	Gisele Cristina Silveira Albino	41.098.934-4	Educação Básica I
31	Maria Eliza Minelli Bergamo	25.903.557-9	Educação Básica I
32	Fernanda Cristina Luz Vitória	49.070.771-3	Educação Básica I
33	Helenice Mora de Souza	42.751.947-0	Educação Básica I
34	Natália Vanessa Dias Rocha	54.190.789-x	Educação Básica II - Inglês

35	Eliane Aparecida dos Santos Amaro	27.374.710-1	Educação Básica I
36	Adelita da Silva Costa	40.857.130-5	Educação Básica I
37	Andréa Aparecida Rodrigues Lopes	33.419.502-0	Educação Básica I
38	Sônia Wandermurem da Silva	65.999.331-4	Educação Básica I
39	Mayara Fernanda Coelho	48.327.385-5	Educação Básica I
40	Gilvanda Fernandes Jardim	3.735.380	Educação Básica I
41	Ana Paula Gamero Antunes	30.207.646-3	Educação Básica I
42	Marli de Fatima Lucio Rodrigues	19.792.621-6	Educação Básica I
43	Jane Dalva Oliveira	19.636.062-6	Educação Básica I
44	Orlando Júnior de Freitas	36.838.526-7	Educação Básica II - Arte
45	Andressa Franciele Freitas Zanette	40.059.259-9	Educação Básica II - Educação Física
46	Gabriela Torres Ribeiro de Barros	28.258.551-2	Educação Básica I
47	Júlia Lima Ludwig	37.607.331-7	Educação Básica I
48	Jennifer Andressa da Conceição	46.979.494-x	Educação Básica I
49	Josley Sales Rodrigues	48.839.566-5	Educação Básica I
50	Graciele Ribeiro	41.158.643-9	Educação Básica I
51	Roseli Neves da Silva	21.656.391-4	Educação Básica I
52	Ana Taísa Boza	46.448.887-4	Educação Básica I
54	Letícia Aparecida Correa Brisola de Lucena	46.366.484-x	Educação Básica I
55	Michele Aparecida da Silva Franchi	32.964.510-9	Educação Básica I
56	Keli Borges Pereira de Almeida	42.631.137-1	Educação Básica I
57	Giansandor Silveira	23.280.735-8	Educação Básica II - Educação Física
58	Fábio Augusto de Castro	30.311.564-6	Educação Básica II - Educação Física
59	Vanuza Dantas Antonia de Aquino Marques	52.143.163-3	Educação Básica I
60	Simone Aparecida Alves Moretti	30.270.524-7	Educação Básica I
61	Cleidiane de Gois zolato	44.477.870-6	Educação Básica I
62	Nathalia bicudo dos Santos	40.083.558-7	Educação Básica I
63	Rosangela Daniel de Oliveira	27.680.098-9	Educação Básica I
64	Rayra D'Andara Parpineli	41.093.676-5	Educação Básica I
65	Rosana Camargo da Silva	40.714.678-7	Educação Básica I
66	Alexandra Cristina Peres Pereira	33.340.405-1	Educação Básica I
67	Ariane dos Santos Carvalho de Mello	44.513.467-7	Educação Básica I
68	Marília dos Santos Carvalho	49.615.444-8	Educação Básica I
69	Emilce Mendes de Almeida	63.623.781-3	Educação Básica I
70	Angela Duarte da Silva	29.185.353-5	Educação Básica I
71	Ana Carolina da Silva	45.196.146-8	Educação Básica II - Inglês
72	Avaní Ribeiro dos Santos	41.589.151-6	Educação Básica II - Arte
73	Ivana Lindoso de Andrade	40.715.070-5	Educação Básica I
74	Bruna Ayeska Galvão	58.141.778-1	Educação Básica I
75	Renata Martins de Araújo	40.757.567-4	Educação Básica I
76	Ana Maria Gonzaga Pinto	25.750.791-7	Educação Básica II - Inglês
77	Judite Gusmão Muniz da Silva	19.510.484-5	Educação Básica I
78	Fatiane da Silva de Quadros	45.107.455-5	Educação Básica I

79	José Francisco da Silva Correia	34.189.178-2	Educação Básica II - Português
80	Ericka Braz	20.558.067-1	Educação Básica I
81	Francismara Azevedo de Souza Melo	36.144.108-3	Educação Básica I
82	Poliany Cristina Soares Correa	48.458.640-3	Educação Básica I
83	Patrícia Aparecida do Nascimento	48.622.765-0	Educação Básica I
84	Mara Celi Pereira da Silva	30.809.973-4	Educação Básica I
85	Larissa Rissi	42.751.921-4	Educação Básica I
86	Maura Antunes dos Santos Borborema	55.556.093-4	Educação Básica I
87	Daniela Alves de Oliveira	24.275.731-5	Educação Básica I
88	Patricia dos Santos	28.161.111-7	Educação Básica II - Arte
89	Maíra Modesto Palhardi	48.046.102-8	Educação Básica I
90	Adriana Dias	20.837.168-0	Educação Básica I
91	Ana Paula Gomes da Silva Lima	35.202.803-8	Educação Básica I
92	Elita Queiróz Nascimento Pais	54.701.633-5	Educação Básica I
93	Ana Paula Barbelino da Purificação Santana	34.996.172-4	Educação Básica I
94	Helena Rodrigues da Silva	27.311.099-8	Educação Básica I
95	Edileuza Cardoso da Silva Rodrigues	20.835.550-9	Educação Básica I
96	André Albino da Silva	40.575.529-6	Educação Básica II - Educação Física
97	Maiara Fernanda Boza Padovani	48.246.345-4	Educação Básica I
98	Ana Paula Ap. Rodrigues Marculino	27.537.499-3	Educação Básica I
99	Sibeli de Lourdes Machado Ribeiro	25.373.858-1	Educação Básica II - Português
100	Ieda Leticia Sbrissa	40.589.645-1	Educação Básica I
101	Suzana Oliveira São José da Silva	56.209.462-3	Educação Básica I
102	Alessandra Aquinelino Souza Garrido	43.202.016-0	Educação Básica I
103	Jeise Izabel Vieira de Lima	47.359.718-	Educação Básica II - Educação Física
104	Fatiana Sotto Alves Tancredo	34.075.989-6	Educação Básica II - Inglês
105	Mirian Sanches	16.378.818-2	Educação Básica II - Português
106	Yara Maria de Andrade Batista	36.374.278-5	Educação Básica I
107	Genelice Elias Muricy	20.536.338-6	Educação Básica I
108	Andressa Maciel Costella	50.115.305-6	Educação Básica I
109	Maria Luciete Ferreira Coutinho	10.270.974	Educação Básica I
110	Ana Maria Silveira de Brum	384.206	Educação Básica I
111	Eliana de Cássia Pascoaloto Competti	23.851.773-1	Educação Básica I
112	Karina Barbosa Lisboa	49.233.614-3	Educação Básica I
113	Neuza Dias Rocha	18.956.810-0	Educação Básica I
114	Gabriela Forleuze de Lima	45.115.662-6	Educação Básica I
115	Daniele Fontana Quarcioni	30.351.839-x	Educação Básica I
116	Elisângela Maria dos Santos	45.594.666-8	Educação Básica I
117	Giselia Maria Silva Chagas	54.922.981-4	Educação Básica I
118	Andrea Palmieri Serafim Miguel	28.101.253-2	Educação Básica I
119	Marcia Barbelino da Purificação	16.564.673-1	Educação Básica I
120	Andréia Felix Gomes	30.905.042-x	Educação Básica I
121	Luciana Brisola de Barros	27.594.354-9	Educação Básica I
122	Wilza Gomes da Silva	28.912.096-2	Educação Básica I

123	Rafael Stefano da Silva	40.575.357-3	Educação Básica II - Educação Física
124	Mônica Marri Braz	37.384.509-1	Educação Básica I
125	Vanessa de Brito Silva Costa	25.848.377-5	Educação Básica I
126	Caroline Firmino da Silva	36.060.404-3	Educação Básica II - Educação Física
127	Luiz Gustavo Teixeira	42.709.192-5	Educação Básica II - Educação Física
128	Fernanda Rodrigues dos Santos	3.231.736-0	Educação Básica II - Educação Física
129	Cleide Aparecida de Moraes Maia	27.857.690-4	Educação Básica I
130	Vandercléa Maria Castro Carvalho	4.034.293-0	Educação Básica I
131	Vilma Anacleto da Silva Madureira	30.984.125-2	Educação Básica I
132	Lindalva Gomes da Silva	45.931.233-9	Educação Básica I
133	Franciele de Oliveira Moraes	41.119.797-6	Educação Básica II - Educação Física
134	Sirlei Amancio Simão	18.581.218	Educação Básica I
135	Laura Mazzoni de Almeida	54.007.144-4	Educação Básica II - Educação Física
136	Graziela Gislaïne Santos Paschoalino	30.817.450-1	Educação Básica I
137	Gustavo Henrique Prado Barbosa	42.631.204-1	Educação Básica II - Educação Física
138	Luis Paulo da Silva Costa	47.300.922-5	Educação Básica II - Educação Física
139	Shirley Batista de Couto Mantovani	2.073.006	Educação Básica II - Educação Física
140	Rosana Ruiz Gomes Grevisirsky	21.922.729-9	Educação Básica I
141	Vera Lúcia Veroneze	21.647.737-2	Educação Básica I
142	Natália Regina de Paula Nascimento Camargo	44.513.576-1	Educação Básica I
143	Rosilda Freitas da Silva	1.309.409	Educação Básica I
144	Makciene de Jesus Santos	53.565.254-9	Educação Básica I
145	Ana Paula Radael Moura	47.448.456-7	Educação Básica I
146	Georgia Andrade Assunção	M7974279	Educação Básica I
147	Mara Liliana Madureira	25.649.639-0	Educação Básica I
148	Margarete Madureira Batista	16.571.325	Educação Básica I
149	Daniele Celestino Bento de Andrade	47.988.180-7	Educação Básica I
150	Reinaldo Gonçalves	22.407.973-6	Educação Básica I
151	Vivian Cristina de Souza Moreira	28.240.521-6	Educação Básica I
152	Sheila Luporini Bosque	26.735.337-6	Educação Básica I
153	Silvana Antonio	20.046.190-4	Educação Básica II - Arte

Estância Turística de Salto, 23 de março de 2020.

Fernanda Cristina Almeida Barbutto
Secretária Municipal da Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE

PORTARIA N.º 69/2020

Persio Augusto de Paula, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar partir desta data, o (a) Sr.(a), FABIO TADEU NICOLosi SERRAO, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) da CTPS nº096869, Série 00060 SP, PIS 18.072.480.117, RG 14.280.783, CPF 090.242.178-65 do cargo de Diretor (Departamento Comercial), provimento por comissão, constante nas Leis 2.813/2007, 3.718/2017 e 3.790/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Estância Turística de Salto

Em 23 de março de 2020.

Persio Augusto de Paula

Superintendente

Gilmar Faria

Diretor Departamento Administrativo

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia, em 23 de março de 2020.